

PUBLICADO

Extrema, 25 / 03 / 2022

LEI Nº. 4.545

DE 25 DE MARÇO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde de cidadão Extremense, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG, Senhor João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **ANTONIO VITOR BASAGLIA**, portador da Cédula de Identidade nº. *.***.719, expedida pela PC/MG e inscrito no CPF sob o nº. ***.***.646-68, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 30.160,00 (trinta mil, cento e sessenta reais)**, para realização de tratamento médico.

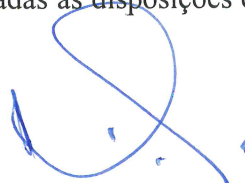
Parágrafo único - Em caso de eventual impossibilidade de o beneficiário, pessoalmente, retirar o apoio financeiro junto ao Executivo Municipal, fica o órgão competente da municipalidade autorizado a efetuar a concessão do apoio financeiro à representante legal do paciente, na pessoa da Sra. **Sissy Liria de Moura**, brasileira, advogada, portadora do RG nº. 30.***.***-1, inscrita no CPF sob nº. 054.***.***-43, residente e domiciliada no Município de Extrema – MG, sobre quem recairá, inclusive, a responsabilidade pela prestação de contas, na forma prevista no art. 3º desta Lei.

Art. 2º - O recurso descrito no artigo anterior será liberado em uma única parcela.

Art. 3º - Fica, o beneficiário desta Lei, obrigado a prestar conta do recurso recebido, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de ser responsabilizado cível, criminal e administrativamente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -